

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.397, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Inclui o inciso IV e § 7º ao art. 178 da Lei nº 1.305/2007, do Plano Diretor do Município General Câmara.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Inclui o inciso IV e o § 7º ao art. 178 da Lei nº 1305, de 03 de janeiro de 2007, com
a seguinte redação:
Art. 178
IV – O prédio da residência do Guarda-Chaves da Antiga Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA.

§ 7º O prédio da residência do Guarda-Chaves da antiga RFFSA situa-se no centro do Município de General Câmara, junto ao prédio da antiga Estação Ferroviária e poderá abrigar um Centro de Eventos, sendo integrado ao projeto de área de lazer da Rua da Estação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 14 de setembro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº 795 de 14/09/2022.